

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.29.004

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA A CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO, DECORAÇÃO, LANCHES, CADEIRAS E EQUIPE DE APOIO BEM COMO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO COM A FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DO PROJETO “ESCOLA, O GANCHO DA ARTE” - ITAÚ SOCIAL FIA 2022 JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA/CE, MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTE EDITAL.

O município de Forquilha, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 001131022/2022, de 13 de outubro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, sob a condução do Pregoeiro(a) Sr.(a) Francisco Paulo Ravy Leite e sua equipe de apoio composta por Francisco Israel dos Santos Moura e Angela Rodrigues Siqueira, nomeados pela Portaria nº 002131022/2022, de 13 de outubro de 2022.

#### **HORÁRIO, DATA E LOCAL:**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

#### **RECEBIMENTO DE PROPOSTA(S) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATÉ:**

Às 08:00 horas.

Do dia 17 de abril de 2023.

No endereço: sítio eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET).

#### **ABERTURA E ANÁLISE DA(S) PROPOSTA(S):**

Às 08:00 horas.

Do dia 17 de abril de 2023.

#### **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**

Às 09:30 horas.

Do dia 17 de abril de 2023.

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Formas de contato:

No(s) endereço(s): sítio eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET) - quando for pregão eletrônico ou na Sala da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE

CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481

Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: [administracao@forquilha.ce.gov.br](mailto:administracao@forquilha.ce.gov.br) | Site [www.forquilha.ce.gov.br](http://www.forquilha.ce.gov.br)



Permanente de Licitações, localizada na Av. Criança Dante Valério, 481 - Centro - Forquilha/CE ou email [licitacaoforquilha.ce.gov.br@gmail.com](mailto:licitacaoforquilha.ce.gov.br@gmail.com) ou no telefone (88) 3619.1167

Esclarecimentos, consultas, recursos, impugnações e/ou outros:

No(s) endereço(s): sítio eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET) - quando for pregão eletrônico ou na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Criança Dante Valério, 481 - Centro - Forquilha/CE ou no email [licitacaoforquilha.ce.gov.br@gmail.com](mailto:licitacaoforquilha.ce.gov.br@gmail.com).

Disponibilização dos atos administrativos, licitação (edital, avisos, propostas de preços, impugnações, recursos, adjudicação, homologação, outros):

No(s) endereço(s): sítio eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET) - quando for pregão eletrônico ou na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Criança Dante Valério, 481 - Centro - Forquilha/CE ou <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> (Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE) ou <https://www.forquilha.ce.gov.br/licitacaolista.php> (Portal de Licitações do Município de Forquilha/CE).

**CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:**

- ANEXO I** - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
- ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO
- ANEXO IV** - MINUTA CONTRATUAL

## **1.0 - DO OBJETO**

1.1- A presente licitação tem como objeto o Contratação da prestação de serviços de locação de sonorização, iluminação, palco, decoração, lanches, cadeiras e equipe de apoio bem como aquisição de equipamentos e materiais de consumo com a finalidade de realização do Projeto "Escola, o gancho da arte" - Itaú Social FIA 2022 junto a Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Forquilha/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo.

## **2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob a forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

### **2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE

CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481

Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: [administracao@forquilha.ce.gov.br](mailto:administracao@forquilha.ce.gov.br) | Site [www.forquilha.ce.gov.br](http://www.forquilha.ce.gov.br)



2.2.1- Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

### 2.3- REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

2.3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

2.3.1.1- coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

2.3.1.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

2.3.1.1.3 - abrir as propostas de preços;

2.3.1.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

2.3.1.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

2.3.1.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

2.3.1.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

2.3.1.1.8 - declarar o vencedor;

2.3.1.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

2.3.1.1.10 - elaborar a ata da sessão;

2.3.1.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

### 3.0 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

3.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto as unidades da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sediadas no País.

3.2 – Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso “licitantes (fornecedores)”.

3.3 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

3.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico BBMNet licitações, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias, por ato devidamente justificado.



3.5 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "BBMNet Licitações". A participação pode ser dar como licitante direto ou ser representado por uma de corretora associada.

3.6 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.7 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Forquilha/CE ou a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.8 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.9 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

3.10. Nas licitações promovidas por órgãos públicos os licitantes estarão sujeitos ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, nos valores de acordo com o link <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/valores-ressarcimento-de-custos>

3.11. A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do art. 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

3.12. As corretoras que participarem como representantes de licitantes perante o Sistema poderão negociar livremente a cobrança de outros valores a título de corretagem pelos serviços prestados.

#### **4.0 - PARTICIPAÇÃO:**

4.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), opção "Login", observando data e horário limite estabelecidos.

4.1.1 - As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste edital.

4.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances,



retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

4.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

4.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## 5.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

### 5.1. PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

5.1.- A proposta de preços deverá ser registrada no sistema eletrônico onde se fará a sessão de licitação, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o serviço proposto no campo discriminado, contemplando os itens propostos conforme termo de referência e sendo anexada o arquivo da proposta de preços para o item, sendo o aceite o mesmo arquivo para os demais itens desde que contemple todos os itens de interesse do proponente.

5.1.1- O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.2- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.

5.1.2.0- Marca do serviço no sistema, quando for o caso e ainda na proposta eletrônica em anexo ao sítio eletrônico conforme anexo II do edital, quando for o caso.

5.1.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

5.1.2.1.1 - Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

5.1.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL** do lote OU **VALOR UNITÁRIO**.

5.1.3 - Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no sistema eletrônico e no campo "FICHA TÉCNICA" anexar a proposta de preços eletrônica conforme modelo do anexo II do edital ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio. E quando for o caso informar se a empresa é ME/EPP.



5.1.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

5.1.5- As propostas de preços deverão ainda conter:

5.1.5.1- Marca do serviço no sistema, quando for o caso e ainda na proposta eletrônica em anexo ao sítio eletrônico conforme anexo II do edital, quando for o caso;

5.1.5.2- Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

5.1.5.3- Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO I - especificações dos serviços**.

5.1.5.4- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.1.5.5- O **valor global de cada ITEM/LOTE** deverá ser cotado em algarismos, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerão os valores unitários.

## 5.2- PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA)

5.2.1- Ao final da sessão o licitante declarado vencedor deverá apresentar proposta de preços final (consolidada) quando for solicitado pelo pregoeiro no chat do sistema, conforme o item 7.0 do edital, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, via e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital.

5.2.2- As propostas de preços final (consolidada) deverá ainda conter:

5.2.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2.2- Assinatura do Representante Legal;

5.2.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.2.4- A marca dos serviços e/ou fabricante, nos casos em que couber, compatíveis com o informado no sistema eletrônico e na proposta inicial em anexo ao sistema;

5.2.2.5- Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.2.6- Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO I - especificações dos serviços**.

5.2.2.7- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.



5.2.2.8- O valor global de cada ITEM/LOTE deverá ser cotado em algarismos, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerão os valores unitários.

5.2.2.9- Quando a licitação for por lote, o licitante deverá obrigatoriamente reajustar sua proposta de preços proporcionalmente em todos os itens e ainda observando os valores limites individuais de cada item orçado pela administração, sob pena de desclassificação, tudo isto se dá para evitar "jogo de planilhas". Segue exemplo fictício:

Lote 01 - com 02 itens: sendo o valor estimado do item 01 em R\$ 20,00 e do item 02 em R\$ 10,00 e quantidades de cada item sejam 15, portanto o valor estimado total do lote é de R\$ 450,00, suponhamos que o licitante em sua proposta inicial tenha sido da seguinte forma: item 01 - R\$ 30,00 e item 02 - R\$ 8,00, sendo o valor total do lote de R\$ 570,00, o licitante então arremata o lote pelo R\$ 427,50, o que representa uma redução de 25% (vinte e cinco por cento) do lance inicial para o final, portanto, todos os valores de cada item deverão ser reajustados proporcionalmente em 25%, sendo assim, o valor do item 01 será de R\$ 22,50 e do item 02 será de R\$ 6,00, observe que o item 01 está acima do valor orçado individualmente pela administração que é de R\$ 20,00, ou seja, o licitante também deve observar isto e reduzir até o limite individual.

## **6.0 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:**

6.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 4.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

6.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

6.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de Lotes da mesma licitação.

6.3.1 - O pregoeiro comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de lotes, se for o caso.

6.3.2 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem seqüencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

6.4 – O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante durante a sessão pública.

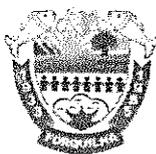
6.5 – O tempo normal de disputa será encerrado pelo pregoeiro.

## **6.6- DA FASE DE LANCES**

### **6.6.1- MODO DE DISPUTA ABERTO:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE  
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481  
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: [administracao@forquilha.ce.gov.br](mailto:administracao@forquilha.ce.gov.br) | Site [www.forquilha.ce.gov.br](http://www.forquilha.ce.gov.br)



A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos.

6.6.2 - Encerrado o prazo de 10 minutos, será prorrogado automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão.

6.6.3 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, mencionada anteriormente, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.6.4 - Na hipótese de não haver novos lances nos últimos dois minutos do período de duração da sessão, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.6.5- O pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.

6.6.6- O intervalo mínimo de diferença de valores nos lances deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo), tanto em relação a lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.7 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

## 7.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

7.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

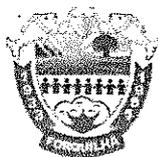
7.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 8.0 e 9.0 deste Edital.

7.3.1 - O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar, no **prazo máximo de 02 (duas) horas** após o término da sessão de disputa de lances do último lote/item do pregão, via e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital, a proposta final de preços.

7.3.2.1 – Os prazos indicados nos itens 7.3.1 iniciam-se simultaneamente, devendo os licitantes cumprir ambos. **Independente de manifestação do pregoeiro sobre a documentação encaminhada por e-mail**, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é sempre obrigatório.

7.3.3 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 7.3.1, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

7.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 7.3.1, ou ainda o envio da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará inabilitação do licitante



e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

7.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis.

7.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexeqüíveis ou superfaturados.

7.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

## 8.0 - DA HABILITAÇÃO:

A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

### 8.1- HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

8.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

8.1.2- Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Observado que o aditivo consolidado atende as outras alterações anteriores, portanto, sendo suficiente.

### 8.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (ISS) - **Somente para o lote 01;**
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (FIC) - **Somente para os lotes 02 e 03;**

### 8.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.



b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

8.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

8.2.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

### 8.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.1- Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação e/ou comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação.

8.3.1.1- Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) Pregoeiro(a) poderá promover diligência junto ao emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

I - Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II - Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

### 8.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

8.4.2- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.

8.4.2.1- No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.4.2.2- As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECO), conforme dispõe o art. 3º da Instrução Normativa nº 1.594 de 01 de dezembro de 2015, da Receita Federal do Brasil, fica exigida a apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, até o último dia útil do mês de maio do corrente ano.

8.4.2.3- As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicada na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente.



8.4.2.4- O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASN SIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual).

## 8.5- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

8.5.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

8.5.2- Declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno porte), nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos da referida Lei, conforme modelo do anexo III, observado que a mesma deverá ainda marcar em campo próprio do sistema essa condição. (Opcional)

8.5.3- Alvará de Licença Sanitária Estadual ou Municipal da Licitante expedida pela Vigilância Sanitária.

8.6 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Prefeitura Municipal de Forquilha/CE, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

8.6.1 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

8.6.2 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

8.6.3 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

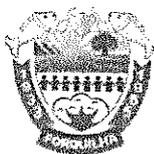
## 8.7-DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.7.1- Os documentos de habilitação elencados no item 8.0 do edital deverão ser anexados ao sistema eletrônico em campo próprio para tal finalidade. Finalizado a etapa de lances o pregoeiro fará o download dos mesmos e julgará a habilitação da licitante vencedora. Os documentos anexados no sistema em via originais ou cópias autenticadas no prazo estabelecido do edital.

## 8.9- DO RESUMO DA SESSÃO

8.9.1- O licitante interessado fará o cadastramento de sua proposta de preços no sistema eletrônico e anexará o arquivo da mesma no sistema contendo as informações solicitadas em edital,

8.9.2- o licitante interessado fará simultaneamente a anexação dos documentos de habilitação no sistema eletrônico em campo próprio para tal finalidade.



8.9.2.1- Os documentos de habilitação deverão estar válidos para o dia da sessão eletrônica marcada no preâmbulo deste edital.

8.9.3- Encerrado o prazo para recebimento de propostas de preços eletrônica e documentos de habilitação, o pregoeiro então abrirá o sistema para classificação das propostas de preços.

8.9.3.1- Feita a classificação das propostas de preços eletrônica o pregoeiro então dará início a fase de lances no horário marcado em edital.

8.9.4- Encerrada a etapa de lances o pregoeiro analisará e julgará os documentos de habilitação do licitante vencedor que poderá ser inabilitado imediatamente ou habilitado.

8.9.5- O pregoeiro então irá declarar o licitante vencedor e habilitado e o convocará a apresentar a proposta de preços final consolidada, sendo o concedido o prazo **máximo de 02 (duas) horas**, para apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS FINAL via e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital.

8.9.5.1- Será desclassificado ainda o licitante, que:

8.9.5.1.1- Não informar em campo próprio no sistema eletrônico os dados proponentes (proposta), tais como, valor unitário, valor total, especificações, marca, quando for o caso;

8.9.5.1.2- Quando informar em campo próprio no sistema eletrônico os dados proponentes (proposta), porém não anexar a proposta de preços eletrônica, ou se a mesma tiver divergência da proposta informada (proponente) no sistema;

8.9.5.1.3- Quando informar em campo próprio no sistema eletrônico os dados proponentes (proposta), anexar a proposta de preços eletrônica, porém não fizer o envio via email e/ou original conforme item 7.3.1 do edital;

8.9.5.2- Será inabilitado ainda o licitante, que:

8.9.5.2.1- Não anexar os documentos de habilitação no sistema eletrônico em campo próprio para tal finalidade;

8.9.6- Todos os documentos de habilitação exigidos nesse processo deverão ser apresentados, através do sistema da plataforma eletrônica, em original ou cópia autenticada, mesmo os documentos digitalizados, que devem retratar fielmente a condição do documento original ou autenticado. Caso o licitante contrarie ou deixe de apresentar qualquer uma dessas exigências, o mesmo será inabilitado.

## 9.0 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

9.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

9.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.



9.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

9.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

9.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

9.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

9.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, passando a correr o prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** para apresentação da documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 7.3.1 deste edital.

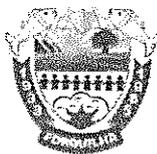
9.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

9.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

9.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

9.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".

9.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 5 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.



9.1.1.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

9.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

9.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

9.1 – A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)).

9.1.1 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

9.1.2 - Proferida a decisão que declarar o(s) vencedor(es), o(a) Pregoeiro(a) informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema, **dentro do prazo de até 30 (trinta) minutos**. Ficando os demais licitantes desde logo intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.1.3 – O licitante terá 03 (três) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à manifestação da intenção de recurso, para protocolar, no endereço constante no preâmbulo do edital, a peça recursal original acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Cópia da peça recursal original, bem como contrarrazões e demais documentos poderão ser inseridos no campo próprio (upload) do sistema de licitações (sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)), se for o caso, ou encaminhadas no email [licitacaoforquilha.ce.gov.br@gmail.com](mailto:licitacaoforquilha.ce.gov.br@gmail.com).

9.1.4 - Na hipótese de encaminhamento tempestivo da peça recursal ou das contrarrazões de recurso através de serviço de postagem, obrigatoriamente do tipo SEDEX ou outro método de entrega rápida equivalente, e, por qualquer motivo, os referidos documentos não sejam protocolados neste Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Forquilha/CE no prazo estabelecido no item 15.1.3, o pregoeiro somente conhecerá o recurso ou as contrarrazões de recurso se o licitante tiver encaminhado os referidos documentos, acompanhados do contrato social ou do instrumento de procuração, **no mesmo prazo**, para o endereço de e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital ou por meio eletrônico em campo próprio do sistema eletrônico (sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)).

9.1.4.1 - O conhecimento do recurso ou das contrarrazões de recurso na forma descrita no item anterior está condicionada ao protocolo, ainda que posterior, dos documentos originais, consoante disposto no item 15.1.3.



9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.

9.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.4 - Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao Pregoeiro e protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Forquilha/CE, em dias úteis, no horário de 08 às 12 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contra-razões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico, número do processo e do órgão solicitante da licitação.

9.5 - O recurso contra decisão do pregoeiro somente têm efeito suspensivo em relação ao(s) lote(s) objeto da contestação.

9.6 - O acolhimento do recurso importa a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

#### 10.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

10.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

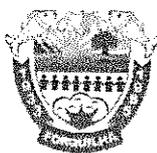
#### 11.0-DA CONTRATAÇÃO

11.1-As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.

11.2- O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após ser declarado vencedor, para assinatura do Contrato, sendo este prazo prorrogável por mais **05 (cinco) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V**. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 19.2** deste edital.

11.3-Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4- Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.



11.5- O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 12.0- DO PRAZO DE DURAÇÃO

12.1- O contrato terá o prazo de vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 13.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

13.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

13.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Secretaria de Cultura e Turismo, conforme o acordado.

## 14.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1- Executar o objeto do Contrato, conforme a disposição da Secretaria de Cultura e Turismo, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante ordem de serviço, no período da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

14.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

14.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

14.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

14.5- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

14.6- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Forquilha por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) contratado(a), com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Forquilha;

14.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou Terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

14.8- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis Trabalhistas e legislação pertinente.

#### 15.0-DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 16.0-DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1-A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### 17.0-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Secretaria de Cultura e Turismo de Forquilha, que atestarão a entrega do objeto licitado;

17.2- Caso a fatura seja aprovada pela Secretaria de Cultura e Turismo, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada

#### 18.0-DAS PENALIDADES

18.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

18.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE

CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481  
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: [administracao@forquilha.ce.gov.br](mailto:administracao@forquilha.ce.gov.br) | Site [www.forquilha.ce.gov.br](http://www.forquilha.ce.gov.br)



b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos serviços ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Forquilha, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 18.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

18.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 18.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

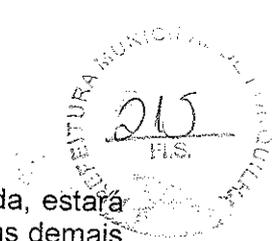
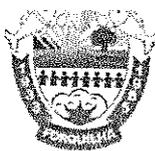
a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 18.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro



do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8- As sanções previstas no **item 18.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## 19.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, estadual e federal, sob a dotação orçamentária nº: 0301.13.392.1303.2.006 e elementos de despesas nº 33.90.30.00, 33.90.39.00 e 44.90.52.00.

## 20.0-DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital.

20.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.3- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.4- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.5- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da /Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão.

20.6- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.7- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

20.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

20.10- O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE

CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481  
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: [administracao@forquilha.ce.gov.br](mailto:administracao@forquilha.ce.gov.br) | Site [www.forquilha.ce.gov.br](http://www.forquilha.ce.gov.br)



mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.11- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.12- Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.13- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de ofício.

20.14- As impugnações referidas nos **itens 20.1 e 20.2** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

20.15- Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desconformações suas ou de seus representantes.

20.16- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

#### 24.0 - DO FORO

24.1- Fica eleito o foro da Comarca de Forquilha, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Forquilha/CE, 30 de março de 2023.

Francisco Paulo Ravy Leite  
Pregoeiro



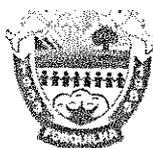
**ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES**

**LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE: LOCAÇÃO COM MONTAGEM DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 02 MESAS ANALÓGICAS OU DIGITAIS, PARA QUE ATENDA A ÁREA DO EVENTO, EQUALIZAÇÃO, EFEITOS, AMPLIFICAÇÃO NO PALCO: MONITORES E AMPLIFICADORES PARA TODOS OS INSTRUMENTOS BATERIA BAIXO, GUITARRA, TECLADO, SANFONA, SIDE, MICROFONES, PEDESTAIS, GARRAS, E DEMAIS EQUIPAMENTOS QUE ATENDAM RIDER TÉCNICO EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUINDO TODA DESPESA DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DA EQUIPE E MATERIAL.	DIÁRIA	8
2	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA PALCO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 36 REFLETORES, 18 PAR 64 FOCO 5#, 01 RACK DIMMER COM MODULO E MAINPOWER, 01 PILOT 2000, 70 M DE TRELÇA Q-30, 04 SLEEVE 4 FASES, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 04 PAU CARGA COM CINTA ITON, 04 BASE 0,60 X 0,00, 150 KITS DE FIXAÇÃO 24°, OU EQUIPAMENTOS SIMILARES, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUINDO TODA DESPESA DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DA EQUIPE E MATERIAL.	DIÁRIA	8
3	LOCAÇÃO DE PALCO 6 X 4M CONTENDO NO MÍNIMO: BOCA DE CENA DE 6M COM PROFUNDIDADE: 4M. ALTURA DO PISO AO SOLO: DE 0,50 M ATÉ 1,5 M. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: ALTURA LIVRE PÉ DIREITO: DE 4M A 6M. 02 GRIDS PARA PA DE 2M X 4,5M ATÉ 2M X 7,5M, EM BOX TRUSS P-30. 01 ÁREA LATERAL SIDE STAGE DE 3M X 4M. GUARDA CORPO AO REDOR COM ALTURA MÍNIMA DE 1M. 01 ESCADA OU RAMPA EM MADEIRA, AÇO OU ALUMÍNIO, COM PONTO DE ATERRAMENTO PARA PROTEÇÃO COMPOSTO DE 01 UMA HASTE DE COBRE DE 2 METROS. FECHAMENTO DA SAIA DO PALCO EM MADEIRA OU TECIDO. CARPETE NA ÁREA DO PALCO. COLUNAS E COBERTURA EM BOX TRUSS P-30 E COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 480 KG/M². ACOMPANHADO COM EXTINTOR DE INCÊNDIO.	DIÁRIA	8
4	DECORAÇÃO PEQUENO PORTE: SERVIÇO DE DECORAÇÃO EM TECIDOS, BALOES COLORIDOS E TOALHAS DE MESA.	SERV	8
5	LANCHE: 01 UM DE PÃO FRANCÊS DE 50 GRAMAS 01 FATIA DE PRESUNTO DE 30 GRAMAS 01 FATIA DE QUEIJO MUSSARELA DE 30 GRAMAS 01 SUCO NATURAL - 200 ML KIT - AGUA MINERAL 100 PESSOAS POR EVENTO	UND	800
6	CADEIRAS: LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS, SEM BRAÇO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 120KG 200 CADEIRAS PARA CADA EVENTO	UND	1600
7	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO: SERVIÇO DE EQUIPE DE APOIO UNIFORMIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO, ISOLAMENTO DE RUAS, ACESSO, ÁREAS RESERVADAS, CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE EQUIPAMENTOS.	DIÁRIA	42

**LOTE 02**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ESTRUTURA DE GRID - TORRE AL P30 - ALUMINIO	MT	84
2	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA W BLUETOOTH COM TRIPÉ - POTÊNCIA	UND	4



	DE 700W - TIPO DE ALTO-FALANTE: WOOFER.		
3	PROJETOR - 3000 LUMENS EM CORES E 3000 LUMENS EM BRANCO - XGA 1024 X 768 PIXELS- TIPO: SEM ZOOM ÓPTICO / ÍNDICE DE PROJEÇÃO / THROW RATIO: 1,48 - 1,77 / DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO: 0,89 - 9,12M / TAMANHO DA IMAGEM: 30 - 300 / FOCO: MANUAL / ZOOM: 1-1.2 - HDMI E CABO USB	UND	1
4	TELÃO DE PROJEÇÃO- 100 POLEGADAS, TRIPÉ 16:9 COM TELA DE PROJEÇÃO PORTÁTIL 4K ,3D.	UND	1
5	MESA DE SOM E INTERFACE UBS AMIX - 20 CANAIS - CONEXÕES-:USB,XLR	UND	1
6	PEDESTAL PARA MICROFONE - PEDESTAL PARA MICROFONE UNIVERSAL COM AJUSTE DE ALTURA E COM SUPORTE ARTICULADOR PARA CELULAR. ALTURA MÁXIMA: 1,82MALTURA MÍNIMA: 84CM PESO: 400G	UND	2
7	MICROFONE DUPLO SEM FIO PROFISSIONAL - PORTATIL, FREQUÊNCIA: 60 HZ-16 KHZ 48 FREQUÊNCIAS CANAL A   48 FREQUÊNCIAS CANAL B, ALIMENTAÇÃO MICROFONE: 2X 1.5V ALCALINA	UND	2
8	MICROFONE COM FIO PROFISSIONAL- CONECTOR XLR, COR: PRETO, DIMENSOÕES: 6.86 X 13.97 X 20.83 CM 320 G	UND	2
9	MICROFONE HEADSET SEM FIO- 3 DB, ELÉTRICO COM FIO, 32 X 38 X 9 CM 1.65 QUILOGRAMAS	UND	5
10	TALHA DE 1" POLEGADA COM CAPACIDADE DE 1.000KG	UND	4
11	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL WIRELESS- TENSÃO NOMINAL AC 100V 240V UNIVERSAL AUTOMÁTICO, TIPOS DE PAPEL PAPEL COMUM, PAPEL FOSCO PARA APRESENTAÇÃO ULTRA-PREMIUM, PAPEL FOSCO PARA APRESENTAÇÃO PREMIUM, PAPEL FOSCO PARA APRESENTAÇÃO, ENVELOPES NO 10 E CARTOLINA DE ATÉ 255 G/M2, CONECTIVIDADE PADRÃO SUPERSPEED USB 3.0, SEM FIO LAN IEEE 802,11 B/G/N/A/AC3, WI-FI DIRECT@3, 100 BASE-TX/10 BASE, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO 4.800 DPI X 1.200 DPI	UND	1
12	NOTEBOOK- PROCESSADOR INTEL® CORE™ I7-1165G7 DE 11ª GERAÇÃO 2,80 GHZ ATÉ 4,70 GHZ, 15.6 FHD 1920 X 1080, TN, ANTIRREFLEXO, NON-TOUCH, 250 NITS, 16 GB 8 GB SOLDADO DDR4 3200MHZ 8 GB SO-DIMM DDR4 3200MHZ, 512 GB, 2X USB 3.2 GEN 1, 1X USB 2.0, 1X HDMI, LEITOR DE CARTÕES 4X1, 1X PORTA COMBO AUDIO.	UND	2
13	CAIXAS DE SOM PORTÁTEIS BLUETOOTH- 60 WATTS, EMPARELHAMENTO ESTÉREO SEM FIO, MIC EMBUTIDO, SUPORTE MICRO SD, USB, AUX-IN, USB-C CHARING	UND	4
14	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS COM PRATELEIRA 1,50 C/ CHAVES	UND	1
15	INFLADORES COMPRESSORES PARA ENCHER BALÃO/BEXIGA - 110 V	UND	2
16	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA INOX 20 1600W, 20 LITROS, 160 MBAR COM SOBRADOR 220V	UND	1

**LOTE 03**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	TINTAS PARA IMPRESSORA COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO, CORES DOS CARTUCHOS: PRETO, AMARELO, CIANO, MAGENTA TINTA: CORANTE TECNOLOGIA DA IMPRESSÃO: JATO DE TINTA. RENDE APROX. 4000 PÁGINAS EM PRETO E 6500 PÁGINAS EM CORES	UND	48
2	PAINÉIS BACKDROOP COM METRAGEM DE 6MX3M CADA	UND	2
3	FAIXAS COM METRAGEM DE 6MX1,00M CADA	UND	2
4	BANNERS DE IDENTIFICAÇÃO DAS OFICINAS DO PROJETO 1,20M X 90CM	UND	14
5	PASTAS DE PLÁSTICO TIPO COLECIONADOR	UND	750

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE

CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481  
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: [administracao@forquilha.ce.gov.br](mailto:administracao@forquilha.ce.gov.br) | Site [www.forquilha.ce.gov.br](http://www.forquilha.ce.gov.br)



6	FLAUTA DOCE GERMÂNICA	UND	120
7	PAPÉL OFÍCIO A4. ESPECIFICAÇÃO: PAPÉL SULFITE, COR BRANCO, ALCALINO, FORMATO A4 – 210 X 297MM GRAMATURA 75G/M², FIBRA LONGITUDINAIS PARA REPROGRAFIA	RESMA	200
8	PAPÉL OFÍCIO A3, 120GR, 40 KG, BRANCO	RESMA	2
9	TINTA GUACHE COM 6 CORES	CX	300
10	TESOURA ESCOLAR S/ PONTA COM CABO PLÁSTICO LÂMINA C/ 5CM.	UND	40
11	COLA BRANCA PVA 1KG	FR	50
12	PINCEIS DE PELO ARTESANATO E PINTURA – NUMERAÇÃO 0	UND	30
13	PINCEIS DE PELO ARTESANATO E PINTURA – NUMERAÇÃO 8	UND	30
14	PINCEIS DE PELO ARTESANATO E PINTURA – NUMERAÇÃO 16	UND	30
15	PINCEIS DE PELO ARTESANATO E PINTURA – NUMERAÇÃO 24	UND	30
16	LÁPIS PRETO Nº 02 CX C/100 UND	CX	2
17	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL Nº 0,7 CAIXA COM 100 UND	CX	2
18	BORACHA BRANCA PONTEIRA CAIXA COM 100 UND	CX	2
19	MASSA DE MODELAR	UND	100
20	TECIDO OXFORD CORES VARIADAS	MT	146
21	TECIDO OXFORDINE CORES VARIADAS	MT	120
22	TECIDO ALGODÃO CRU GROSSO	MT	40
23	TECIDO TOQUE DE SEDA CORES VARIADAS	MT	132
24	TECIDO BROCADO CORES VARIADAS	MT	80
25	TECIDO CETIM CORES VARIADAS	MT	126
26	TECIDO ORGANZA CORES VARIADAS	MT	56
27	TECIDO VELUDO CORES VARIADAS	MT	20

### ESPECIFICAÇÕES/TERMO DE REFERÊNCIA

**LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto Federal nº 10.024/19, de 20 de setembro de 2019.

**OBJETO:** Contratação da prestação de serviços de locação de sonorização, iluminação, palco, decoração, lanches, cadeiras e equipe de apoio bem como aquisição de equipamentos e materiais de consumo com a finalidade de realização do Projeto “Escola, o gancho da arte” - Itaú Social FIA 2022 junto a Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Forquilha/CE.

### **UNIDADE(S) REQUISITANTE(S)**

Secretaria de Cultura e Turismo.

### **JUSTIFICATIVA:**

De acordo com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) em relatório elaborado pela Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud) em 2004, o Brasil apresentava índice de Gini de 0,591, estando na 8ª posição entre os países com maior concentração de renda, isso mostra a discrepância de oportunidades entre as classes sociais brasileiras, a desigualdade tem reflexos diretos na escolarização, lazer, cultura e acesso a serviços básicos como saúde, saneamento e segurança.

Segundo o Fundo de Emergência Internacional das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), nas últimas décadas o Brasil alcançou grandes mudanças para a população

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE

CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481

Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: [administracao@forquilha.ce.gov.br](mailto:administracao@forquilha.ce.gov.br) | Site [www.forquilha.ce.gov.br](http://www.forquilha.ce.gov.br)



jovem, como por exemplo diminuição das taxas de mortalidade, de desnutrição e percentual de crianças com idade escolar obrigatória fora da escola, entretanto essas transformações não atingiram de forma igual todas as crianças e adolescente. Destaca-se também que Brasil possui uma das legislações mais avançadas em relação a proteção da infância e adolescência e é de grande relevância a adoção de políticas públicas que mitiguem as desigualdades sejam elas sociais, geográficas e étnicas.

Através da educação formal e informal é possível construir um caminho para reduzir a desigualdade e garantir que crianças e adolescentes tenham seus direitos garantidos. O presente projeto busca por meio de ações educacionais e culturais impactar diretamente jovens em situação de vulnerabilidade do município de Forquilha – CE. As ações estão alinhadas com as propostas de: erradicar a pobreza; Educação de qualidade; Igualdade de gênero e Reduzir as desigualdades, orientadas pelos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) um importante instrumento para atender as necessidades humanas e alcançar um mundo mais justo e inclusivo por meio de ações governamentais, das organizações sociais e sociedade civil.

O projeto visa beneficiar crianças e adolescentes da cidade de Forquilha que fica localizada na microrregião de Sobral no estado do Ceará. A cidade está localizada a 223 km de Fortaleza, capital do Ceará. Segundo o Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE) possui uma extensão territorial de 558.161 km<sup>2</sup>, fazendo fronteiras com os municípios de Groaíras, Santa Quitéria e Sobral. Apresenta uma densidade demográfica de 42,14 hab/km<sup>2</sup>, com clima tropical quente seminário, relevo de planície ribeirinha, serras secas e sertões.

No ano de 2021 o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) estimou que Forquilha possuía uma população 24.680 pessoas, destes, 16.798 estão cadastradas no Cadastro Único (CadÚnico) correspondendo a 7.071 famílias segundo dados de abril de 2022 da Secretaria Nacional de Renda e Cidadania (SENARC). Ainda de acordo com a SENARC, 50% (3.542) dessas famílias estão em situação de extrema pobreza, 11% (781) em situação de pobreza e 22% (1.538) são de baixa renda. Isso mostra uma demanda de investimentos econômicos e políticas públicas que atendam às necessidades básicas da população e a presença do Poder Público, instituições financeiras, empresas e sociedade são um importante fator para mudar o cenário da vulnerabilidade social.

A cidade de Forquilha apresenta uma média de desenvolvimento 0,644 no Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), composto pelos indicadores de: educação, longevidade (saúde) e renda. Considerando que segundo Censo de 2010 do IBGE a taxa de escolarização de crianças de 6 a 14 anos é de 96,4% no município e de acordo com o Censo da Educação Básica de 2021 do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), Forquilha apresentou taxa de distorção idade-série no ensino fundamental de 0,3 e no ensino médio de 9,9, já a taxa de rendimento escolar no ensino fundamental é 100,0 e no ensino médio de 9,9. Diante das informações, ressaltamos a importância da conclusão da vida escolar correlacionada ao contato com a cultura e arte que reflete diretamente no desenvolvimento da criança e adolescente, assim como em mais oportunidades de emprego e uma maior possibilidade de ingresso na universidade, repercutindo em outras dimensões como mudanças sociais, saúde e qualidade de vida da região.

O acesso à cultura na infância desenvolve a capacidade de sociabilização, o senso de justiça e ética, criticidade, o conhecimento da realidade que a envolve, além de trabalhar a criatividade e aspectos psicossociais. É relevante a contextualização para o público sobre questões socioculturais, artísticas, igualdade de gênero a fim de promover a inclusão social e a garantia aos direitos básicos.



Com o intuito de oportunizar o acesso a esses aspectos busca-se através de atividades educativas, culturais e artísticas proporcionar as crianças, adolescentes e de forma indireta a sociedade um sentimento de pertencimento, bem-estar, lazer, cultura e independência profissional. Assim, pretende-se que os meninos e meninas da região tenham desenvolvimento de qualidade na primeira infância e adolescência, pois a participação nessas atividades reverbera na saúde física, mental e aspectos sociais, fatores essenciais para o crescimento pessoal de cada um.

Diante do exposto, justificamos a necessidade de que sejam adotadas todas as providências para a execução destes serviços.

A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus anexos, serviços de locação de sonorização, iluminação, palco, decoração, lanches, cadeiras e equipe de apoio bem como aquisição de equipamentos e materiais de consumo (LOTE), justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores/prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo da prestação dos serviços/fornecimento, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores/prestadores de serviços.

O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23 § 1º, da lei nº 8.666/93, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da administração pública.

O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista, a celeridade, economia de escala, eficiência na fiscalização de contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para o fornecimento, a execução e supervisão dos serviços. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por cesta básica.

#### **JUSTIFICATIVA LICITAÇÃO POR LOTE:**

A opção pelo agrupamento exposto no objeto deste termo de referência, se faz pela conveniência e economia na gestão, inter-relação entre serviços, gerenciamento e controle na execução dos serviços. O procedimento efetuado por meio de lote único acarretará uma maior racionalização quanto ao número de contratos que poderão advir do processo licitatório, evitando que suas gestões e fiscalizações demandem elevado número de servidores, fato que, por si só, representaria anti-economicidade, no momento em que haveria necessidade de grande disponibilização do tempo laboral dos referidos servidores, fato que representa maiores gastos para a Administração, especialmente diante de um quadro de notória carência de agentes da Administração Pública para a execução de atividades-meio.

A disputa por lote evita ainda que licitantes que vençam apenas um item (na licitação por itens) demonstrem desinteresse no atendimento a poucos itens, e desistam do item, durante a sessão pública, mesmo tendo conhecimento das penalidades a serem impostas. Ou podem realizar uma execução contratual precária, visando à não aditativação da vigência contratual, por meio de demonstração de desinteresse quando da prorrogação do instrumento. Em qualquer caso, o prejuízo para a Administração será de sensível monta, pois uma nova licitação deverá ser concretizada, ficando sem atendimento do serviço. A possibilidade do exposto é fato de razoável ocorrência em licitações públicas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE

CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481  
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: [administracao@forquilha.ce.gov.br](mailto:administracao@forquilha.ce.gov.br) | Site [www.forquilha.ce.gov.br](http://www.forquilha.ce.gov.br)



Assim, e considerando que o lote é composto por itens de uma mesma natureza, não se vislumbra qualquer irregularidade.

### **DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

O prazo para execução dos serviços (observado as especificações de execução) é de 05 (cinco) dias úteis, mediante ordem de serviço, em caso de atraso, este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa do contratado e anuência da contratante, devendo a solicitação ser feita imediatamente no dia útil posterior ao vencimento do prazo inicial, todos os atos serão ensejar as penalidades cabíveis. O local de execução dos serviços será em no Município de Forquilha/CE, de segunda a segunda-feira, das 08:00 hs às 22:00 hs. O prazo para entrega dos produtos é de 10 (dez) dias úteis, mediante ordem de fornecimento, em caso de atraso, este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa do contratado e anuência da contratante, devendo a solicitação ser feita imediatamente no dia útil posterior ao vencimento do prazo inicial, todos os atos serão ensejar as penalidades cabíveis. O local de entrega dos produtos é no Almoxarifado Central - Endereço Rua Raimundo Nonato de Lóiola, 445 - Centro - Forquilha/CE, de segunda a quinta-feira das 08:00 hs às 12:00 hs e 14:00 hs às 18:00 hs e na sexta-feira das 08:00 hs às 12:00 hs, e em dias úteis.

### **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam, direta ou indiretamente, sobre os serviços, mesmo que não estejam contidos nestes documentos;

A licitante deverá garantir a execução dos serviços, sob pena de, constatada alguma imperfeição, ser submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

A Unidade Gestora poderá se valer da análise técnica dos serviços propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos serviços constantes no Termo de Referência.

### **DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

Para a execução dos serviços serão emitidas ORDENS DE SERVIÇO, em conformidade com a proposta vencedora.

O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **até 31 de dezembro do ano corrente à sua assinatura**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

### **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A realização dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da(s) Secretaria(s), o(s) qual(is) deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços para fins de pagamento.

A presença da fiscalização da(s) Secretaria(s) não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.



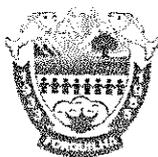
Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do serviços eventualmente fora de especificação.

A execução dos serviços licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE FORNECIMENTO, pela(s) Secretaria(s) Gestora(s), constando a quantidade de serviços a serem realizados.

### **RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:**

São obrigações do fornecedor:

- a) Prestar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório neste termo, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) objeto(os) no Anexo II ou do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município;
- g) Prestar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega dos serviços, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;



- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra, com os serviços entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- p) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- q) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- r) manter, durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

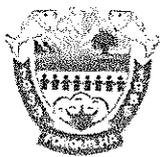
São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

O fornecedor contratado ou detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao contratado ou detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.



**RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

- Indicar o local em que deverão ser prestados os serviços.
- Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local do serviço desde que observadas as normas de segurança.
- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- Designar servidor para a vistoria e fiscalização do serviço.
- A comunicação imediata à CONTRATANTE quanto a possíveis dificuldades na execução do contrato;
- A prestação de informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto ou que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- Os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- O recebimento do objeto contratado, atestando-o ou rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- A comunicação por escrito e tempestiva à Contratada referente a qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;
- A solicitação de esclarecimento, correção e solução de incoerências, falhas ou eventuais omissões constatadas em seus trabalhos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, independente da responsabilidade, mesmo após a conclusão das etapas e do encerramento do contrato e que forem julgadas como necessárias à conclusão do processo de desapropriação e indenização;
- Os esclarecimentos de condições excepcionais alheias a este termo;

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato e das Certidões Federais, Estaduais e Municipais

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à(s) Secretaria(s) Contratante(s).

**GESTOR DO CONTRATO:**

A Gestão do Contrato será exercida pelo Secretário(a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:**



Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às unidades da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sediadas no País.

Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso "licitantes".

As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico BBMNet licitações, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias, por ato devidamente justificado.

As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "BBMNet Licitações".

Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Forquilha/CE ou à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

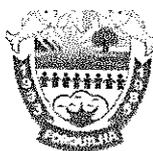
### **PARTICIPAÇÃO:**

A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), opção "Login", observando data e horário limite estabelecidos.

As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste edital.

Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Caso haja desconexão com o Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes na opção "consultar mensagens" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal "www.bbnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

### DA PROPOSTA DE PREÇOS:

#### **PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA**

A proposta de preços deverá ser registrada no sistema eletrônico onde se fará a sessão de licitação, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o serviço proposto no campo discriminado, contemplando os itens propostos conforme termo de referência e sendo anexada o arquivo da proposta de preços para o item, sendo o aceite o mesmo arquivo para os demais itens desde que contemple todos os itens de interesse do proponente.

O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.

Marca do serviço no sistema, quando for o caso e ainda na proposta eletrônica em anexo ao sítio eletrônico conforme anexo II do edital, quando for o caso.

Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL** do lote OU **VALOR UNITÁRIO**.

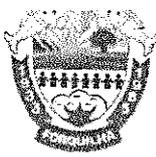
Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no sistema eletrônico e no campo "FICHA TÉCNICA" anexar a proposta de preços eletrônica conforme modelo do anexo II do edital ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio. E quando for o caso informar se a empresa é ME/EPP.

Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

As propostas de preços deverão ainda conter:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE  
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481  
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: [administracao@forquilha.ce.gov.br](mailto:administracao@forquilha.ce.gov.br) | Site [www.forquilha.ce.gov.br](http://www.forquilha.ce.gov.br)



Marca do serviço no sistema, quando for o caso e ainda na proposta eletrônica em anexo ao sítio eletrônico conforme anexo II do edital, quando for o caso;

Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO I - especificações dos serviços**.

Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

O **valor global de cada ITEM/LOTE** deverá ser cotado em algarismos, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerão os valores unitários.

### **PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA)**

Ao final da sessão o licitante declarado vencedor deverá apresentar proposta de preços final (consolidada) quando for solicitado pelo pregoeiro no chat do sistema, conforme o item 7.0 do edital, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, via e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital.

As propostas de preços final (consolidada) deverá ainda conter:

A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

Assinatura do Representante Legal;

Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

A marca dos serviços e/ou fabricante, nos casos em que couber, compatíveis com o informado no sistema eletrônico e na proposta inicial em anexo ao sistema;

Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO I - especificações dos serviços**.

Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

O **valor global de cada ITEM/LOTE** deverá ser cotado em algarismos, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerão os valores unitários.

Quando a licitação for por lote, o licitante deverá obrigatoriamente reajustar sua proposta de preços proporcionalmente em todos os itens e ainda observando os valores limites



individuais de cada item orçado pela administração, sob pena de desclassificação, tudo isto se dá para evitar "jogo de planilhas". Segue exemplo fictício:

Lote 01 - com 02 itens: sendo o valor estimado do item 01 em R\$ 20,00 e do item 02 em R\$ 10,00 e quantidades de cada item sejam 15, portanto o valor estimado total do lote é de R\$ 450,00, suponhamos que o licitante em sua proposta inicial tenha sido da seguinte forma: item 01 - R\$ 30,00 e item 02 - R\$ 8,00, sendo o valor total do lote de R\$ 570,00, o licitante então arremata o lote pelo R\$ 427,50, o que representa uma redução de 25% (vinte e cinco por cento) do lance inicial para o final, portanto, todos os valores de cada item deverão ser reajustados proporcionalmente em 25%, sendo assim, o valor do item 01 será de R\$ 22,50 e do item 02 será de R\$ 6,00, observe que o item 01 está acima do valor orçado individualmente pela administração que é de R\$ 20,00, ou seja, o licitante também deve observar isto e reduzir até o limite individual.

## DA HABILITAÇÃO

### **HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:**

Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Observado que o aditivo consolidado atende as outras alterações anteriores, portanto, sendo suficiente.

### **PROVA DE INSCRIÇÃO NA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (ISS) - **Somente para o lote 01;**
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (FIC) - **Somente para os lotes 02 e 03;**

### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação e/ou comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação.

Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) Pregoeiro(a) poderá promover diligência junto ao emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

- I - Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;
- II - Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

#### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

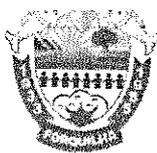
Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECO), conforme dispõe o art. 3º da Instrução Normativa nº 1.594 de 01 de dezembro de 2015, da Receita Federal do Brasil, fica exigida a apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, até o último dia útil do mês de maio do corrente ano.

As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicada na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente.

O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASN SIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual).



## **OUTRAS EXIGÊNCIAS:**

Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

Declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno porte), nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos da referida Lei, conforme modelo do anexo III, observado que a mesma deverá ainda marcar em campo próprio do sistema essa condição. (Opcional)

Alvará de Licença Sanitária Estadual ou Municipal da Licitante expedida pela Vigilância Sanitária.

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Prefeitura Municipal de Forquilha/CE, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

## **DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**

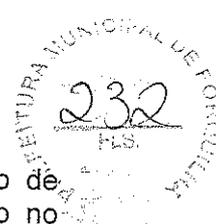
As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria de Cultura e Turismo do Município, sob as seguintes dotações orçamentárias: 0301.13.392.1303.2.006.

## **DAS SANÇÕES**

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a Ordem de serviço ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Forquilha/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Forquilha/CE pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) Recusar em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;



multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução dos serviços;

multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço requisitado;

Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

O fornecedor poderá ter seu contrato cancelado quando:

descumprir as condições do contrato;

não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

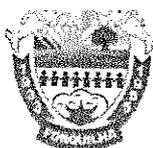
não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

tiver presentes razões de interesse público.

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

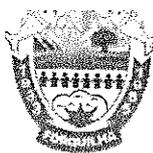


b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Forquilha/CE e descredenciamento no Cadastro do Município de Forquilha/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**VALORES ESTIMADOS DE REFERÊNCIA**

**LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE: LOCAÇÃO COM MONTAGEM DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 02 MESAS ANALÓGICAS OU DIGITAIS, PARA QUE ATENDA A ÁREA DO EVENTO, EQUALIZAÇÃO, EFEITOS, AMPLIFICAÇÃO NO PALCO: MONITORES E AMPLIFICADORES PARA TODOS OS INSTRUMENTOS BATERIA BAIXO, GUITARRA, TECLADO, SANFONA, SIDE, MICROFONES, PEDESTAIS, GARRAS, E DEMAIS EQUIPAMENTOS QUE ATENDAM RIDER TÉCNICO EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUINDO TODA DESPESA DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DA EQUIPE E MATERIAL.	DIÁRIA	8	R\$ 3.233,33	R\$ 25.866,64
2	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA PALCO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 36 REFLETORES, 18 PAR 64 FOCO 5#, 01 RACK DIMMER COM MODULO E MAINPOWER, 01 PILOT 2000, 70 M DE TRELÍÇA Q-30, 04 SLEEVE 4 FASES, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 04 PAU CARGA COM CINTA ITON, 04 BASE 0,60 X 0,00, 150 KITS DE FIXAÇÃO 24°, OU EQUIPAMENTOS SIMILARES, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUINDO TODA DESPESA DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DA EQUIPE E MATERIAL.	DIÁRIA	8	R\$ 2.650,00	R\$ 21.200,00
3	LOCAÇÃO DE PALCO 6 X 4M CONTENDO NO MÍNIMO: BOCA DE CENA DE 6M COM PROFUNDIDADE: 4M. ALTURA DO PISO AO SOLO: DE 0,50 M ATÉ 1,5 M. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: ALTURA LIVRE PÉ DIREITO: DE 4M A 6M. 02 GRIDS PARA PA DE 2M X 4,5M ATÉ 2M X 7,5M, EM BOX TRUSS P-30. 01 ÁREA LATERAL SIDE STAGE DE 3M X 4M. GUARDA CORPO AO REDOR COM ALTURA MÍNIMA DE 1M. 01 ESCADA OU RAMPA EM MADEIRA, AÇO OU ALUMÍNIO, COM PONTO DE ATERRAMENTO PARA	DIÁRIA	8	R\$ 4.266,67	R\$ 34.133,36



PREFEITURA DE  
**FORQUILHA**

UNIDADE PARVOTÓPOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA  
234  
FLS

	PROTEÇÃO COMPOSTO DE 01 UMA HASTE DE COBRE DE 2 METROS. FECHAMENTO DA SAIA DO PALCO EM MADEIRA OU TECIDO. CARPETE NA ÁREA DO PALCO. COLUNAS E COBERTURA EM BOX TRUSS P-30 E COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 480 KG/M². ACOMPANHADO COM EXTINTOR DE INCÊNDIO.				
4	DECORAÇÃO PEQUENO PORTE: SERVIÇO DE DECORAÇÃO EM TECIDOS, BALOES COLORIDOS E TOALHAS DE MESA.	SERV	8	R\$ 1.340,00	R\$ 10.720,00
5	LANCHE: 01 UM DE PÃO FRANCÊS DE 50 GRAMAS 01 FATIA DE PRESUNTO DE 30 GRAMAS 01 FATIA DE QUEIJO MUSSARELA DE 30 GRAMAS 01 SUCO NATURAL - 200 ML KIT - AGUA MINERAL 100 PESSOAS POR EVENTO	UND	800	R\$ 17,00	R\$ 13.600,00
6	CADEIRAS: LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS, SEM BRAÇO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 120KG 200 CADEIRAS PARA CADA EVENTO	UND	1600	R\$ 5,03	R\$8.048,00
7	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO: SERVIÇO DE EQUIPE DE APOIO UNIFORMIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO, ISOLAMENTO DE RUAS, ACESSO, ÁREAS RESERVADAS, CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE EQUIPAMENTOS.	DIÁRIA	42	R\$211,67	R\$8.890,14
					<b>R\$ 122.458,14</b>

**LOTE 02**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	ESTRUTURA DE GRID - TORRE AL P30 - ALUMINIO	MT	84	R\$866,67	R\$ 72.800,28
2	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA W BLUETOOTH COM TRIPÉ - POTÊNCIA DE 700W - TIPO DE ALTO-FALANTE: WOOFER.	UND	4	R\$ 8.933,33	R\$ 35.733,32
3	PROJETOR - 3000 LUMENS EM CORES E 3000 LUMENS EM BRANCO - XGA 1024 X 768 PIXELS- TIPO: SEM ZOOM ÓPTICO / ÍNDICE DE PROJEÇÃO / THROW RATIO: 1,48 - 1,77 / DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO: 0,89 - 9,12M / TAMANHO DA IMAGEM: 30 - 300 / FOCO: MANUAL / ZOOM: 1-1.2 - HDMI E CABO USB	UND	1	R\$ 5.366,67	R\$5.366,67
4	TELÃO DE PROJEÇÃO- 100 POLEGADAS, TRIPÉ 16:9 COM TELA DE PROJEÇÃO PORTÁTIL 4K, 3D.	UND	1	R\$ 3.000,00	R\$3.000,00
5	MESA DE SOM E INTERFACE UBS AMIX - 20 CANAIS - CONEXÕES:-USB,XLR	UND	1	R\$ 4.850,00	R\$4.850,00
6	PEDESTAL PARA MICROFONE - PEDESTAL PARA MICROFONE UNIVERSAL COM AJUSTE DE ALTURA E COM SUPORTE ARTICULADOR PARA CELULAR. ALTURA MÁXIMA: 1,82MALTURA MÍNIMA: 84CM PESO: 400G	UND	2	R\$356,67	R\$ 713,34
7	MICROFONE DUPLO SEM FIO	UND	2	R\$ 2.333,33	R\$4.666,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE

CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481  
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: [administracao@forquilha.ce.gov.br](mailto:administracao@forquilha.ce.gov.br) | Site [www.forquilha.ce.gov.br](http://www.forquilha.ce.gov.br)



PREFEITURA DE  
**FORQUILHA**

UMA CIDADE PARA TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA  
235  
R.S.

	PROFISSIONAL – PORTATIL, FREQUÊNCIA: 60 HZ-16 KHZ 48 FREQUÊNCIAS CANAL A   48 FREQUÊNCIAS CANAL B, ALIMENTAÇÃO MICROFONE: 2X 1.5V ALCALINA				
8	MICROFONE COM FIO PROFISSIONAL- CONECTOR XLR, COR: PRETO, DIMENSOÕES: 6.86 X 13.97 X 20.83 CM 320 G	UND	2	R\$321,67	R\$ 643,34
9	MICROFONE HEADSET SEM FIO- 3 DB, ELÉTRICO COM FIO, 32 X 38 X 9 CM 1.65 QUILOGRAMAS	UND	5	R\$793,33	R\$3.966,65
10	TALHA DE 1" POLEGADA COM CAPACIDADE DE 1.000KG	UND	4	R\$ 1.633,33	R\$6.533,32
11	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL WIRELESS- TENSÃO NOMINAL AC 100V 240V UNIVERSAL AUTOMÁTICO, TIPOS DE PAPEL PAPEL COMUM, PAPEL FOSCO PARA APRESENTAÇÃO ULTRA-PREMIUM, PAPEL FOSCO PARA APRESENTAÇÃO PREMIUM, PAPEL FOSCO PARA APRESENTAÇÃO, ENVELOPES NO 10 E CARTOLINA DE ATÉ 255 G/M2, CONECTIVIDADE PADRÃO SUPERSPEED USB 3.0, SEM FIO LAN IEEE 802,11 B/G/N/A/AC3, WI-FI DIRECT@3, 100 BASE-TX/10 BASE, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO 4.800 DPI X 1.200 DPI	UND	1	R\$ 5.683,33	R\$5.683,33
12	NOTEBOOK- PROCESSADOR INTEL® CORE™ I7-1165G7 DE 11ª GERAÇÃO 2,80 GHZ ATÉ 4,70 GHZ, 15.6 FHD 1920 X 1080, TN, ANTIRREFLEXO, NON-TOUCH, 250 NITS, 16 GB 8 GB SOLDADO DDR4 3200MHZ 8 GB SO-DIMM DDR4 3200MHZ, 512 GB, 2X USB 3.2 GEN 1, 1X USB 2.0, 1X HDMI, LEITOR DE CARTÕES 4X1, 1X PORTA COMBO AUDIO.	UND	2	R\$ 6.233,33	R\$ 12.466,66
13	CAIXAS DE SOM PORTÁTEIS BLUETOOTH- 60 WATTS, EMPARELHAMENTO ESTÉREO SEM FIO, MIC EMBUTIDO, SUPORTE MICRO SD, USB, AUX-IN, USB-C CHARGING	UND	4	R\$793,33	R\$3.173,32
14	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS COM PRATELEIRA 1,50 C/ CHAVES	UND	1	R\$ 1.050,00	R\$1.050,00
15	INFLADORES COMPRESSORES PARA ENCHER BALÃO/BEXIGA – 110 V	UND	2	R\$326,67	R\$ 653,34
16	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA INOX 20 1600W, 20 LITROS, 160 MBAR COM SOBRADOR 220V	UND	1	R\$950,00	R\$ 950,00
					<b>R\$ 162.250,23</b>

**LOTE 03**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	TINTAS PARA IMPRESSORA COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO, CORES DOS CARTUCHOS: PRETO, AMARELO, CIANO, MAGENTA TINTA: CORANTE TECNOLOGIA DA IMPRESSÃO: JATO DE TINTA. RENDE APROX. 4000 PÁGINAS EM PRETO E 6500 PÁGINAS EM CORES	UND	48	R\$129,17	R\$6.200,16
2	PAINÉIS BACKDROOP COM METRAGEM DE	UND	2	R\$ 1.900,00	R\$3.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE  
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481  
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: [administracao@forquilha.ce.gov.br](mailto:administracao@forquilha.ce.gov.br) | Site [www.forquilha.ce.gov.br](http://www.forquilha.ce.gov.br)



PREFEITURA DE  
**FORQUILHA**

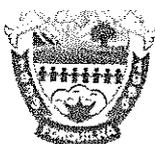
UNIÃO CIDADÃ PARA TODOS



	6MX3M CADA				
3	FAIXAS COM METRAGEM DE 6MX1,00M CADA	UND	2	R\$650,00	R\$1.300,00
4	BANNERS DE IDENTIFICAÇÃO DAS OFICINAS DO PROJETO 1,20M X 90CM	UND	14	R\$133,33	R\$1.866,62
5	PASTAS DE PLÁSTICO TIPO COLECIONADOR	UND	750	R\$ 5,33	R\$3.997,50
6	FLAUTA DOCE GERMÂNICA	UND	120	R\$ 61,67	R\$7.400,40
7	PAPEL OFÍCIO A4. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL SULFITE, COR BRANCO, ALCALINO, FORMATO A4 – 210 X 297MM GRAMATURA 75G/M², FIBRA LONGITUDINAIS PARA REPROGRAFIA	RESMA	200	R\$ 39,67	R\$7.934,00
8	PAPEL OFÍCIO A3, 120GR, 40 KG, BRANCO	RESMA	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
9	TINTA GUACHE COM 6 CORES	CX	300	R\$ 7,67	R\$2.301,00
10	TESOURA ESCOLAR S/ PONTA COM CABO PLÁSTICO LÂMINA C/ 5CM	UND	40	R\$ 7,27	R\$ 290,80
11	COLA BRANCA PVA 1KG	FR	50	R\$ 26,00	R\$1.300,00
12	PINCEIS DE PELO ARTESANATO E PINTURA – NUMERAÇÃO 0	UND	30	R\$ 3,50	R\$ 105,00
13	PINCEIS DE PELO ARTESANATO E PINTURA – NUMERAÇÃO 8	UND	30	R\$ 4,47	R\$ 134,10
14	PINCEIS DE PELO ARTESANATO E PINTURA – NUMERAÇÃO 16	UND	30	R\$ 6,47	R\$ 194,10
15	PINCEIS DE PELO ARTESANATO E PINTURA – NUMERAÇÃO 24	UND	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
16	LÁPIS PRETO Nº 02 CX C/100 UND	CX	2	R\$ 63,67	R\$ 127,34
17	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL Nº 0,7 CAIXA COM 100 UND	CX	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00
18	BORACHA BRANCA PONTEIRA CAIXA COM 100 UND	CX	2	R\$123,33	R\$ 246,66
19	MASSA DE MODELAR	UND	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
20	TECIDO OXFORD CORES VARIADAS	MT	146	R\$ 21,17	R\$3.090,82
21	TECIDO OXFORDINE CORES VARIADAS	MT	120	R\$ 21,00	R\$2.520,00
22	TECIDO ALGODÃO CRU GROSSO	MT	40	R\$ 26,67	R\$1.066,80
23	TECIDO TOQUE DE SEDA CORES VARIADAS	MT	132	R\$ 23,33	R\$3.079,56
24	TECIDO BROCADO CORES VARIADAS	MT	80	R\$ 67,00	R\$5.360,00
25	TECIDO CETIM CORES VARIADAS	MT	126	R\$ 17,00	R\$2.142,00
26	TECIDO ORGANZA CORES VARIADAS	MT	56	R\$ 14,00	R\$ 784,00
27	TECIDO VELUDO CORES VARIADAS	MT	20	R\$ 52,67	R\$1.053,40
					<b>R\$ 57.504,26</b>
					<b>R\$ 342.212,63</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE  
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481  
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: [administracao@forquilha.ce.gov.br](mailto:administracao@forquilha.ce.gov.br) | Site [www.forquilha.ce.gov.br](http://www.forquilha.ce.gov.br)



ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - ELETRÔNICA**

Conforme sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias no sítio eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET)

Local de Data

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**FORQUILHA/CE**

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.29.004, cujo objeto é a Contratação da prestação de serviços de locação de sonorização, iluminação, palco, decoração, lanches, cadeiras e equipe de apoio bem como aquisição de equipamentos e materiais de consumo com a finalidade de realização do Projeto "Escola, o gancho da arte" - Itaú Social FIA 2022 junto a Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Forquilha/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

**LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
1	SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE: LOCAÇÃO COM MONTAGEM DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 02 MESAS ANALÓGICAS OU DIGITAIS, PARA QUE ATENDA A ÁREA DO EVENTO, EQUALIZAÇÃO, EFEITOS, AMPLIFICAÇÃO NO PALCO: MONITORES E AMPLIFICADORES PARA TODOS OS INSTRUMENTOS BATERIA BAIXO, GUITARRA, TECLADO, SANFONA, SIDE, MICROFONES, PEDESTAIS, GARRAS, E DEMAIS EQUIPAMENTOS QUE ATENDAM RIDER TÉCNICO EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUINDO TODA DESPESA DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DA EQUIPE E MATERIAL.	DIÁRIA	---	8	R\$ -	R\$ -
2	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA PALCO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 36 REFLETORES, 18 PAR 64 FOCO 5#, 01 RACK DIMMER COM MODULO E MAINPOWER, 01 PILOT 2000, 70 M DE TRELÍÇA Q-30, 04 SLEEVE 4 FASES, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 04 PAU	DIÁRIA	---	8	R\$ -	R\$ -

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE

CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481  
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: [administracao@forquilha.ce.gov.br](mailto:administracao@forquilha.ce.gov.br) | Site [www.forquilha.ce.gov.br](http://www.forquilha.ce.gov.br)



P R E F E I T U R A D E  
**FORQUILHA**

UMA CIDADE PARA TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA  
238  
FLS

	CARGA COM CINTA ITON, 04 BASE 0,60 X 0,00, 150 KITS DE FIXAÇÃO 24°, OU EQUIPAMENTOS SIMILARES, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUINDO TODA DESPESA DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DA EQUIPE E MATERIAL.					
3	LOCAÇÃO DE PALCO 6 X 4M CONTENDO NO MÍNIMO: BOCA DE CENA DE 6M COM PROFUNDIDADE: 4M. ALTURA DO PISO AO SOLO: DE 0,50 M ATÉ 1,5 M. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: ALTURA LIVRE PÉ DIREITO: DE 4M A 6M. 02 GRIDS PARA PA DE 2M X 4,5M ATÉ 2M X 7,5M, EM BOX TRUSS P-30. 01 ÁREA LATERAL SIDE STAGE DE 3M X 4M. GUARDA CORPO AO REDOR COM ALTURA MÍNIMA DE 1M. 01 ESCADA OU RAMPA EM MADEIRA, AÇO OU ALUMÍNIO, COM PONTO DE ATERRAMENTO PARA PROTEÇÃO COMPOSTO DE 01 UMA HASTE DE COBRE DE 2 METROS. FECHAMENTO DA SAIA DO PALCO EM MADEIRA OU TECIDO. CARPETE NA ÁREA DO PALCO. COLUNAS E COBERTURA EM BOX TRUSS P-30 E COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 480 KG/M². ACOMPANHADO COM EXTINTOR DE INCÊNDIO.	DIÁRIA	---	8	R\$ -	R\$ -
4	DECORAÇÃO PEQUENO PORTE: SERVIÇO DE DECORAÇÃO EM TECIDOS, BALOES COLORIDOS E TOALHAS DE MESA.	SERV	---	8	R\$ -	R\$ -
5	LANCHE: 01 UM DE PÃO FRANCÊS DE 50 GRAMAS 01 FATIA DE PRESUNTO DE 30 GRAMAS 01 FATIA DE QUEIJO MUSSARELA DE 30 GRAMAS 01 SUCO NATURAL - 200 ML KIT - AGUA MINERAL 100 PESSOAS POR EVENTO	UND	---	800	R\$ -	R\$ -
6	CADEIRAS: LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS, SEM BRAÇO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 120KG 200 CADEIRAS PARA CADA EVENTO	UND	---	1600	R\$ -	R\$ -
7	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO: SERVIÇO DE EQUIPE DE APOIO UNIFORMIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO, ISOLAMENTO DE RUAS, ACESSO, ÁREAS RESERVADAS, CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE EQUIPAMENTOS.	DIÁRIA	---	42	R\$ -	R\$ -
						R\$ -

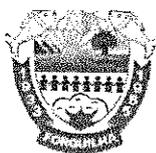
**LOTE 02**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
1	ESTRUTURA DE GRID - TORRE AL P30 - ALUMINIO	MT		84	R\$ -	R\$ -
2	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA W BLUETOOTH COM TRIPÉ - POTÊNCIA DE 700W - TIPO DE ALTO-FALANTE: WOOFER.	UND		4	R\$ -	R\$ -
3	PROJETOR - 3000 LUMENS EM CORES E 3000	UND		1	R\$ -	R\$ -

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE

CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481  
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: [administracao@forquilha.ce.gov.br](mailto:administracao@forquilha.ce.gov.br) | Site [www.forquilha.ce.gov.br](http://www.forquilha.ce.gov.br)



PREFEITURA DE  
**FORQUILHA**

UMA CIDADADE PARA TODOS

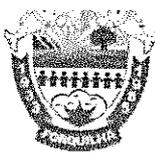
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA  
289  
RS

	LUMENS EM BRANCO - XGA 1024 X 768 PIXELS-TIPO: SEM ZOOM ÓPTICO / ÍNDICE DE PROJEÇÃO / THROW RATIO: 1,48 - 1,77 / DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO: 0,89 - 9,12M / TAMANHO DA IMAGEM: 30 - 300 / FOCO: MANUAL / ZOOM: 1-1.2 - HDMI E CABO USB					
4	TELÃO DE PROJEÇÃO- 100 POLEGADAS, TRIPÉ 16:9 COM TELA DE PROJEÇÃO PORTÁTIL 4K ,3D.	UND	1	R\$ -	R\$ -	
5	MESA DE SOM E INTERFACE UBS AMIX - 20 CANAIS - CONEXÕES:-USB,XLR	UND	1	R\$ -	R\$ -	
6	PEDESTAL PARA MICROFONE - PEDESTAL PARA MICROFONE UNIVERSAL COM AJUSTE DE ALTURA E COM SUPORTE ARTICULADOR PARA CELULAR. ALTURA MÁXIMA: 1,82MALTURA MÍNIMA: 84CM PESO: 400G	UND	2	R\$ -	R\$ -	
7	MICROFONE DUPLO SEM FIO PROFISSIONAL - PORTATIL, FREQUÊNCIA: 60 HZ-16 KHZ 48 FREQUÊNCIAS CANAL A   48 FREQUÊNCIAS CANAL B, ALIMENTAÇÃO MICROFONE: 2X 1.5V ALCALINA	UND	2	R\$ -	R\$ -	
8	MICROFONE COM FIO PROFISSIONAL- CONECTOR XLR, COR: PRETO, DIMENSOÕES: 6.86 X 13.97 X 20.83 CM 320 G	UND	2	R\$ -	R\$ -	
9	MICROFONE HEADSET SEM FIO- 3 DB, ELÉTRICO COM FIO, 32 X 38 X 9 CM 1.65 QUILOGRAMAS	UND	5	R\$ -	R\$ -	
10	TALHA DE 1" POLEGADA COM CAPACIDADE DE 1.000KG	UND	4	R\$ -	R\$ -	
11	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL WIRELESS-TENSÃO NOMINAL AC 100V 240V UNIVERSAL AUTOMÁTICO, TIPOS DE PAPEL PAPEL COMUM, PAPEL FOSCO PARA APRESENTAÇÃO ULTRA-PREMIUM, PAPEL FOSCO PARA APRESENTAÇÃO PREMIUM, PAPEL FOSCO PARA APRESENTAÇÃO, ENVELOPES NO 10 E CARTOLINA DE ATÉ 255 G/M2, CONECTIVIDADE PADRÃO SUPERSPEED USB 3.0, SEM FIO LAN IEEE 802,11 B/G/N/A/AC3, WI-FI DIRECT®3, 100 BASE-TX/10 BASE, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO 4.800 DPI X 1.200 DPI	UND	1	R\$ -	R\$ -	
12	NOTEBOOK- PROCESSADOR INTEL® CORE™ I7-1165G7 DE 11ª GERAÇÃO 2,80 GHZ ATÉ 4,70 GHZ, 15.6 FHD 1920 X 1080, TN, ANTIRREFLEXO, NON-TOUCH, 250 NITS, 16 GB 8 GB SOLDADO DDR4 3200MHZ 8 GB SO-DIMM DDR4 3200MHZ, 512 GB, 2X USB 3.2 GEN 1, 1X USB 2.0, 1X HDMI, LEITOR DE CARTÕES 4X1, 1X PORTA COMBO AUDIO.	UND	2	R\$ -	R\$ -	
13	CAIXAS DE SOM PORTÁTEIS BLUETOOTH- 60 WATTS, EMPARELHAMENTO ESTÉREO SEM FIO, MIC EMBUTIDO, SUPORTE MICRO SD, USB, AUX-IN, USB-C CHARING	UND	4	R\$ -	R\$ -	
14	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS COM PRATELEIRA 1,50 C/ CHAVES	UND	1	R\$ -	R\$ -	

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE

CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481  
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: [administracao@forquilha.ce.gov.br](mailto:administracao@forquilha.ce.gov.br) | Site [www.forquilha.ce.gov.br](http://www.forquilha.ce.gov.br)



PREFEITURA DE  
**FORQUILHA**  
CIVILIDADE PARA TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA  
240  
FLS

15	INFLADORES COMPRESSORES PARA ENCHER BALÃO/BEXIGA – 110 V	UND		2	R\$ -	R\$ -
16	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA INOX 20 1600W, 20 LITROS, 160 MBAR COM SOBRADOR 220V	UND		1	R\$ -	R\$ -
					R\$ -	R\$ -

**LOTE 03**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
1	TINTAS PARA IMPRESSORA COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO, CORES DOS CARTUCHOS: PRETO, AMARELO, CIANO, MAGENTA TINTA: CORANTE TECNOLOGIA DA IMPRESSÃO: JATO DE TINTA. RENDE APROX. 4000 PÁGINAS EM PRETO E 6500 PÁGINAS EM CORES	UND		48	R\$ -	R\$ -
2	PAINÉIS BACKDROOP COM METRAGEM DE 6MX3M CADA	UND		2	R\$ -	R\$ -
3	FAIXAS COM METRAGEM DE 6MX1,00M CADA	UND		2	R\$ -	R\$ -
4	BANNERS DE IDENTIFICAÇÃO DAS OFICINAS DO PROJETO 1,20M X 90CM	UND		14	R\$ -	R\$ -
5	PASTAS DE PLÁSTICO TIPO COLECIONADOR	UND		750	R\$ -	R\$ -
6	FLAUTA DOCE GERMÂNICA	UND		120	R\$ -	R\$ -
7	PAPEL OFÍCIO A4. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL SULFITE, COR BRANCO, ALCALINO, FORMATO A4 – 210 X 297MM GRAMATURA 75G/M <sup>2</sup> , FIBRA LONGITUDINAIS PARA REPROGRAFIA	RESMA		200	R\$ -	R\$ -
8	PAPEL OFICIO A3, 120GR, 40 KG, BRANCO	RESMA		2	R\$ -	R\$ -
9	TINTA GUACHE COM 6 CORES	CX		300	R\$ -	R\$ -
10	TESOURA ESCOLAR S/ PONTA COM CABO PLÁSTICO LÂMINA C/ 5CM	UND		40	R\$ -	R\$ -
11	COLA BRANCA PVA 1KG	FR		50	R\$ -	R\$ -
12	PINCEIS DE PELO ARTESANATO E PINTURA – NUMERAÇÃO 0	UND		30	R\$ -	R\$ -
13	PINCEIS DE PELO ARTESANATO E PINTURA – NUMERAÇÃO 8	UND		30	R\$ -	R\$ -
14	PINCEIS DE PELO ARTESANATO E PINTURA – NUMERAÇÃO 16	UND		30	R\$ -	R\$ -
15	PINCEIS DE PELO ARTESANATO E PINTURA – NUMERAÇÃO 24	UND		30	R\$ -	R\$ -
16	LÁPIS PRETO Nº 02 CX C/100 UND	CX		2	R\$ -	R\$ -
17	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL Nº 0,7 CAIXA COM 100 UND	CX		2	R\$ -	R\$ -
18	BORACHA BRANCA PONTEIRA CAIXA COM 100 UND	CX		2	R\$ -	R\$ -
19	MASSA DE MODELAR	UND		100	R\$ -	R\$ -
20	TECIDO OXFORD CORES VARIADAS	MT		146	R\$ -	R\$ -
21	TECIDO OXFORDINE CORES VARIADAS	MT		120	R\$ -	R\$ -
22	TECIDO ALGODÃO CRU GROSSO	MT		40	R\$ -	R\$ -
23	TECIDO TOQUE DE SEDA CORES VARIADAS	MT		132	R\$ -	R\$ -
24	TECIDO BROCADO CORES VARIADAS	MT		80	R\$ -	R\$ -
25	TECIDO CETIM CORES VARIADAS	MT		126	R\$ -	R\$ -
26	TECIDO ORGANZA CORES VARIADAS	MT		56	R\$ -	R\$ -
27	TECIDO VELUDO CORES VARIADAS	MT		20	R\$ -	R\$ -
					R\$ -	R\$ -

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE  
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481  
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: [administracao@forquilha.ce.gov.br](mailto:administracao@forquilha.ce.gov.br) | Site [www.forquilha.ce.gov.br](http://www.forquilha.ce.gov.br)



VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

A PROPOSTA ELETRÔNICA NÃO DEVE CONTER NENHUM TIPO DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, CASO CONTRÁRIO SERÁ DESCLASSIFICADA.

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - FÍSICA (IMPRESSA)**

Deverá ser enviada impressa conforme determina o edital.

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local de Data

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FORQUILHA/CE

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.29.004, cujo objeto é a Contratação da prestação de serviços de locação de sonorização, iluminação, palco, decoração, lanches, cadeiras e equipe de apoio bem como aquisição de equipamentos e materiais de consumo com a finalidade de realização do Projeto "Escola, o gancho da arte" - Itaú Social FIA 2022 junto a Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Forquilha/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

**LOTE 01**

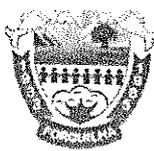
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
1	SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE: LOCAÇÃO COM MONTAGEM DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 02 MESAS ANALÓGICAS OU DIGITAIS, PARA QUE ATENDA A ÁREA DO EVENTO, EQUALIZAÇÃO, EFEITOS, AMPLIFICAÇÃO NO PALCO: MONITORES E AMPLIFICADORES PARA TODOS OS INSTRUMENTOS BATERIA BAIXO, GUITARRA, TECLADO, SANFONA, SIDE, MICROFONES, PEDESTAIS, GARRAS, E DEMAIS EQUIPAMENTOS QUE ATENDAM RIDER TÉCNICO EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUINDO TODA DESPESA DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DA EQUIPE E MATERIAL.	DIÁRIA	---	8	R\$ -	R\$ -



PREFEITURA DE  
**FORQUILHA**  
UMA CIDADE PARA TODOS

242  
FLS

2	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA PALCO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 36 REFLETORES, 18 PAR 64 FOCO 5#, 01 RACK DIMMER COM MODULO E MAINPOWER, 01 PILOT 2000, 70 M DE TRELÍÇA Q-30, 04 SLEEVE 4 FASES, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 04 PAU CARGA COM CINTA ITON, 04 BASE 0,60 X 0,00, 150 KITS DE FIXAÇÃO 24°, OU EQUIPAMENTOS SIMILARES, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUINDO TODA DESPESA DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DA EQUIPE E MATERIAL.	DIÁRIA	---	8	R\$ -	R\$ -
3	LOCAÇÃO DE PALCO 6 X 4M CONTENDO NO MÍNIMO: BOCA DE CENA DE 6M COM PROFUNDIDADE: 4M. ALTURA DO PISO AO SOLO: DE 0,50 M ATÉ 1,5 M. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: ALTURA LIVRE PÉ DIREITO: DE 4M A 6M. 02 GRIDS PARA PA DE 2M X 4,5M ATÉ 2M X 7,5M, EM BOX TRUSS P-30. 01 ÁREA LATERAL SIDE STAGE DE 3M X 4M. GUARDA CORPO AO REDOR COM ALTURA MÍNIMA DE 1M. 01 ESCADA OU RAMPA EM MADEIRA, AÇO OU ALUMÍNIO, COM PONTO DE ATERRAMENTO PARA PROTEÇÃO COMPOSTO DE 01 UMA HASTE DE COBRE DE 2 METROS. FECHAMENTO DA SAIA DO PALCO EM MADEIRA OU TECIDO. CARPETE NA ÁREA DO PALCO. COLUNAS E COBERTURA EM BOX TRUSS P-30 E COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 480 KG/M². ACOMPANHADO COM EXTINTOR DE INCÊNDIO.	DIÁRIA	---	8	R\$ -	R\$ -
4	DECORAÇÃO PEQUENO PORTE: SERVIÇO DE DECORAÇÃO EM TECIDOS, BALOES COLORIDOS E TOALHAS DE MESA.	SERV	---	8	R\$ -	R\$ -
5	LANCHE: 01 UM DE PÃO FRANCÊS DE 50 GRAMAS 01 FATIA DE PRESUNTO DE 30 GRAMAS 01 FATIA DE QUEIJO MUSSARELA DE 30 GRAMAS 01 SUCO NATURAL - 200 ML KIT - AGUA MINERAL 100 PESSOAS POR EVENTO	UND	---	800	R\$ -	R\$ -
6	CADEIRAS: LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS, SEM BRAÇO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 120KG 200 CADEIRAS PARA CADA EVENTO	UND	---	1600	R\$ -	R\$ -
7	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO: SERVIÇO DE EQUIPE DE APOIO UNIFORMIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO, ISOLAMENTO DE RUAS, ACESSO, ÁREAS RESERVADAS, CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE EQUIPAMENTOS.	DIÁRIA	---	42	R\$ -	R\$ -
						R\$ -



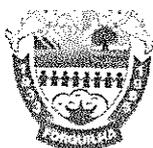
LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
1	ESTRUTURA DE GRID - TORRE AL P30 - ALUMINIO	MT		84	R\$ -	R\$ -
2	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA W BLUETOOTH COM TRIPÉ - POTÊNCIA DE 700W - TIPO DE ALTO-FALANTE: WOOFER.	UND		4	R\$ -	R\$ -
3	PROJETOR - 3000 LUMENS EM CORES E 3000 LUMENS EM BRANCO - XGA 1024 X 768 PIXELS- TIPO: SEM ZOOM ÓPTICO / ÍNDICE DE PROJEÇÃO / THROW RATIO: 1,48 - 1,77 / DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO: 0,89 - 9,12M / TAMANHO DA IMAGEM: 30 - 300 / FOCO: MANUAL / ZOOM: 1-1.2 - HDMI E CABO USB	UND		1	R\$ -	R\$ -
4	TELÃO DE PROJEÇÃO- 100 POLEGADAS, TRIPÉ 16:9 COM TELA DE PROJEÇÃO PORTÁTIL 4K 3D.	UND		1	R\$ -	R\$ -
5	MESA DE SOM E INTERFACE UBS AMIX - 20 CANAIS - CONEXÕES:-USB,XLR	UND		1	R\$ -	R\$ -
6	PEDESTAL PARA MICROFONE - PEDESTAL PARA MICROFONE UNIVERSAL COM AJUSTE DE ALTURA E COM SUPORTE ARTICULADOR PARA CELULAR. ALTURA MÁXIMA: 1,82M ALTURA MÍNIMA: 84CM PESO: 400G	UND		2	R\$ -	R\$ -
7	MICROFONE DUPLO SEM FIO PROFISSIONAL - PORTATIL, FREQUÊNCIA: 60 HZ-16 KHZ 48 FREQUÊNCIAS CANAL A   48 FREQUÊNCIAS CANAL B, ALIMENTAÇÃO MICROFONE: 2X 1.5V ALCALINA	UND		2	R\$ -	R\$ -
8	MICROFONE COM FIO PROFISSIONAL- CONECTOR XLR, COR: PRETO, DIMENSOÕES: 6.86 X 13.97 X 20.83 CM 320 G	UND		2	R\$ -	R\$ -
9	MICROFONE HEADSET SEM FIO- 3 DB, ELÉTRICO COM FIO, 32 X 38 X 9 CM 1.65 QUILOGRAMAS	UND		5	R\$ -	R\$ -
10	TALHA DE 1º POLEGADA COM CAPACIDADE DE 1.000KG	UND		4	R\$ -	R\$ -
11	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL WIRELESS- TENSÃO NOMINAL AC 100V 240V UNIVERSAL AUTOMÁTICO, TIPOS DE PAPEL PAPEL COMUM, PAPEL FOSCO PARA APRESENTAÇÃO ULTRA-PREMIUM, PAPEL FOSCO PARA APRESENTAÇÃO PREMIUM, PAPEL FOSCO PARA APRESENTAÇÃO, ENVELOPES NO 10 E CARTOLINA DE ATÉ 255 G/M2, CONECTIVIDADE PADRÃO SUPERSPEED USB 3.0, SEM FIO LAN IEEE 802,11 B/G/N/A/AC3, WI-FI DIRECT®3, 100 BASE-TX/10 BASE, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO 4.800 DPI X 1.200 DPI	UND		1	R\$ -	R\$ -
12	NOTEBOOK- PROCESSADOR INTEL® CORE™ I7-1165G7 DE 11ª GERAÇÃO 2,80 GHZ ATÉ 4,70 GHZ, 15.6 FHD 1920 X 1080, TN, ANTIRREFLEXO, NON-TOUCH, 250 NITS, 16 GB 8 GB SOLDADO DDR4 3200MHZ 8 GB SO-DIMM	UND		2	R\$ -	R\$ -

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE

CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481  
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: [administracao@forquilha.ce.gov.br](mailto:administracao@forquilha.ce.gov.br) | Site [www.forquilha.ce.gov.br](http://www.forquilha.ce.gov.br)



P R E F E I T U R A D E  
**FORQUILHA**

UMA CIDADANIA PARA TODOS



	DDR4 3200MHZ, 512 GB, 2X USB 3.2 GEN 1, 1X USB 2.0, 1X HDMI, LEITOR DE CARTÕES 4X1, 1X PORTA COMBO AUDIO.					
13	CAIXAS DE SOM PORTÁTEIS BLUETOOTH- 60 WATTS, EMPARELHAMENTO ESTÉREO SEM FIO, MIC EMBUTIDO, SUPORTE MICRO SD, USB, AUX-IN, USB-C CHARING	UND		4	R\$ -	R\$ -
14	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS COM PRATELEIRA 1,50 C/ CHAVES	UND		1	R\$ -	R\$ -
15	INFLADORES COMPRESSORES PARA ENCHER BALÃO/BEXIGA - 110 V	UND		2	R\$ -	R\$ -
16	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA INOX 20 1600W, 20 LITROS, 160 MBAR COM SOBRADOR 220V	UND		1	R\$ -	R\$ -

**LOTE 03**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
1	TINTAS PARA IMPRESSORA COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO, CORES DOS CARTUCHOS: PRETO, AMARELO, CIANO, MAGENTA TINTA: CORANTE TECNOLOGIA DA IMPRESSÃO: JATO DE TINTA. RENDE APROX. 4000 PÁGINAS EM PRETO E 6500 PÁGINAS EM CORES	UND		48	R\$ -	R\$ -
2	PAINÉIS BACKDROOP COM METRAGEM DE 6MX3M CADA	UND		2	R\$ -	R\$ -
3	FAIXAS COM METRAGEM DE 6MX1,00M CADA	UND		2	R\$ -	R\$ -
4	BANNERS DE IDENTIFICAÇÃO DAS OFICINAS DO PROJETO 1,20M X 90CM	UND		14	R\$ -	R\$ -
5	PASTAS DE PLÁSTICO TIPO COLECIONADOR	UND		750	R\$ -	R\$ -
6	FLAUTA DOCE GERMÂNICA	UND		120	R\$ -	R\$ -
7	PAPEL OFÍCIO A4. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL SULFITE, COR BRANCO, ALCALINO, FORMATO A4 - 210 X 297MM GRAMATURA 75G/M², FIBRA LONGITUDINAIS PARA REPROGRAFIA	RESMA		200	R\$ -	R\$ -
8	PAPEL OFICIO A3, 120GR, 40 KG, BRANCO	RESMA		2	R\$ -	R\$ -
9	TINTA GUACHE COM 6 CORES	CX		300	R\$ -	R\$ -
10	TESOURA ESCOLAR S/ PONTA COM CABO PLÁSTICO LÂMINA C/ 5CM	UND		40	R\$ -	R\$ -
11	COLA BRANCA PVA 1KG	FR		50	R\$ -	R\$ -
12	PINCEIS DE PELO ARTESANATO E PINTURA - NUMERAÇÃO 0	UND		30	R\$ -	R\$ -
13	PINCEIS DE PELO ARTESANATO E PINTURA - NUMERAÇÃO 8	UND		30	R\$ -	R\$ -
14	PINCEIS DE PELO ARTESANATO E PINTURA - NUMERAÇÃO 16	UND		30	R\$ -	R\$ -
15	PINCEIS DE PELO ARTESANATO E PINTURA - NUMERAÇÃO 24	UND		30	R\$ -	R\$ -
16	LÁPIS PRETO Nº 02 CX C/100 UND	CX		2	R\$ -	R\$ -
17	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL Nº 0,7 CAIXA COM 100 UND	CX		2	R\$ -	R\$ -
18	BORACHA BRANCA PONTEIRA CAIXA COM 100 UND	CX		2	R\$ -	R\$ -
19	MASSA DE MODELAR	UND		100	R\$ -	R\$ -
20	TECIDO OXFORD CORES VARIADAS	MT		146	R\$ -	R\$ -

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE

CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481  
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: [administracao@forquilha.ce.gov.br](mailto:administracao@forquilha.ce.gov.br) | Site [www.forquilha.ce.gov.br](http://www.forquilha.ce.gov.br)



PREFEITURA DE  
**FORQUILHA**  
UMA CIDADE PARA TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA  
245

21	TECIDO OXFORDINE CORES VARIADAS	MT		120	R\$	R\$ -
22	TECIDO ALGODÃO CRU GROSSO	MT		40	R\$ -	R\$ -
23	TECIDO TOQUE DE SEDA CORES VARIADAS	MT		132	R\$ -	R\$ -
24	TECIDO BROCADO CORES VARIADAS	MT		80	R\$ -	R\$ -
25	TECIDO CETIM CORES VARIADAS	MT		126	R\$ -	R\$ -
26	TECIDO ORGANZA CORES VARIADAS	MT		56	R\$ -	R\$ -
27	TECIDO VELUDO CORES VARIADAS	MT		20	R\$ -	R\$ -
						R\$ -

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

REPRESENTANTE DA EMPRESA:

CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

-----  
Nome do Representante Legal  
CPF nº \_\_\_\_\_



ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO  
(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)

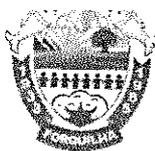
a) DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) DECLARA, Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Forquilha/CE, ser **MICROEMPRESA-ME E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (opcional)

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE FORQUILHA, ATRAVÉS DO(A)  
SECRETARIA \_\_\_\_\_ DE  
\_\_\_\_\_, COM  
\_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A  
SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Forquilha, pessoa jurídica de direito público interno, através do(a) Secretaria de \_\_\_\_\_, em sua sede no(a) Av. Criança Dante Valerio, 481 - Centro - Forquilha/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador de Despesas da \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a), e do outro lado, \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com a Pregão Eletrônico n.º 2023.03.29.004, Processo n.º 2023.03.29.004, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- O presente Contrato tem por objeto a Contratação da prestação de serviços de locação de sonorização, iluminação, palco, decoração, lanches, cadeiras e equipe de apoio bem como aquisição de equipamentos e materiais de consumo com a finalidade de realização do Projeto "Escola, o gancho da arte" - Itaú Social FIA 2022 junto a Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Forquilha/CE, conforme especificações em anexo parte integrante deste processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de \_\_\_\_\_ do Município de Forquilha/CE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

3.1- O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à \_\_\_\_\_, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA  
248  
F.L.S.

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

4.3- Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria de \_\_\_\_\_, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

5.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

6.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE**

7.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

8.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Pregão Eletrônico, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

8.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

8.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.5- Responder, perante às leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;



8.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

8.7- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

8.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Secretaria de \_\_\_\_\_ por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Secretaria de \_\_\_\_\_;

8.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;

8.10- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

#### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) licitante vencedor(a) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de \_\_\_\_\_, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de \_\_\_\_\_ do município de Forquilha, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;



10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de \_\_\_\_\_ e encaminhados à Comissão de Licitação;

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS**

13.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, estadual e federal, sob a dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_, elemento de despesa \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Forquilha, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Forquilha/CE,.....de ..... de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Ordenador(a) de Despesa  
Cargo do Ordenador(a) de Despesa  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante da Empresa  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: